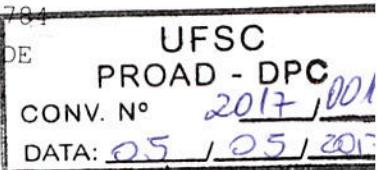


SIAFI2017-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)
05/05/17 15:10

DATA EMISSAO : 05Mai17 VALORIZACAO : 05Mai17 NUMERO : 2017NC444784
UG EMITENTE : 257001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150232 / 15237 - HU - UFSC
OBSERVACAO

USUARIO: BERLANDA



DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PARA ATENDER PORTARIA REHUF 1.093, DE 28/04/2017

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	2	091306	0151001093	339039			250931	4.238.527,30

LANCADO POR : 03578115185 - GUILHERME
?F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA UG : 257001 05Mai17 14:55

Coord. Dra. Ma de Bourdes Rovaris

HU



Considerando a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 575/GM/MS, de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão - SARGSUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio, para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Tripartite para propor normas e procedimentos voltados ao fortalecimento do processo de planejamento e de transferência dos recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o disposto no art. 167 da Constituição;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

IX - transferência dos recursos financeiros federais destinados às ações e serviços públicos de saúde diretamente aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas categorias econômicas de custeio e de capital, na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática;

X - metodologia de rateio e de transferência dos recursos financeiros federais para Estados, Distrito Federal e Municípios a ser estabelecida com base na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

§ 1º As normas e os procedimentos a serem propostos deverão ter como horizonte sua plena efetivação no exercício de 2018.

§ 2º O grupo de trabalho de que trata o caput deverá apresentar as propostas de normas e procedimentos ate sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Tripartite previsto no art. 1º será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos do Sistema Único de Saúde:

I - Ministério da Saúde;

II - Conselho Nacional dos Secretários de Saúde;

II - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho Tripartite será exercida pelo representante da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde;

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho Tripartite convidará representantes dos Estados e Municípios para integrarem esse colegiado, nos seguintes termos:

§ 3º A Secretaria Executiva do Ministério da Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho Tripartite.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho Tripartite será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º O Grupo de Trabalho Tripartite poderá, quando entender necessário, convocar especialistas de outras áreas do Ministério da Saúde para auxiliarem na realização de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PONTARIA N° 1.093, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

Considerando o Despacho nº 5355/2012/FB/COGEIJUR CONJUR-MS/CGU/AGU, de 4 de julho de 2012, SIPAR 25000.188270/2011-25;

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os Gestores Municipais e os Gestores Municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 155.321.368,05 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), correspondente ao recurso do REHUF;

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralizar orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.2068.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

RICARDO BARROS

UF	MUNICÍPIO	UNIDADE DE GESTÃO	UNIVERSIDADE	HOSPITAL	CUSTÉIO
AL	Maceió	150229	UFAL	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	2.895.212,26
AM	Manaus	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	1.442.383,20
BA	Salvador	153040	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	2.044.173,57
BA	Salvador	150223	UFBA	Maternidade Climerio de Oliveira	1.960.077,21
CE	Fortaleza	150244	UFC	Hospital Universitário Walter Cantídio	2.389.061,16
DF	Fortaleza	150246	UFC	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	4.767.033,13
ES	Brasília	155009	UnB	Hospital Universitário de Brasília	4.214.592,39
GO	Vitória	153047	UFGS	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	4.572.590,54
MA	São Luís	153054	UFG	Hospital das Clínicas de Goiás	5.795.890,41
MG	Belo Horizonte	155010	UFGM	Hospital Universitário do Maranhão	9.037.550,95
MG	Juiz de Fora	153261	UFGM	Hospital das Clínicas de Minas Gerais	6.108.805,48
MG	Liberdade	155903	UFE	Hospital Universitário de Juiz de Fora	2.252.238,53
MG	Uberlândia	150221	UFTM	Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro	3.651.942,46
MS	Campo Grande	150233	UFU	Hospital de Clínicas de Uberlândia	8.822.378,16
MS	Dourados	155124	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	2.838.855,71
MT	Cuiabá	150248	UFMT	Hospital Universitário da Grande Dourados	3.912.808,45
PA	Belém	154070	UFPB	Hospital Universitário Júlio Müller	2.469.243,90
PA	Belém	158172	UFPB	Hospital Universitário São de Barros Barreto	2.867.687,36
PB	Cajazeiras	156220	UFPB	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	657.834,84
PB	Campina Grande	158705	UFCG	Hospital Universitário M. Bandeira de Melo	792.632,69
PB	João Pessoa	158196	UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	2.178.009,07
PE	Recife	155023	UFPE	Hospital Universitário Lauro Wanderley	3.279.457,98
PI	Teresina	153094	UFPI	Hospital das Clínicas de Pernambuco	3.932.636,51
PR	Curitiba	155008	UFPR	Hospital Universitário do Piauí	1.425.670,12
PR	Curitiba	153808	UFPR	Hospital das Clínicas do Paraná	10.963.605,49
RJ	Niterói	151046	UFPR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	2.925.993,02
RJ	Rio de Janeiro	153057	UFRJ	Hospital Universitário Antônio Pedro	2.584.464,83
RJ	Rio de Janeiro	158220	UFRJ	Hospital Escola São Francisco de Assis	387.896,11
RJ	Rio de Janeiro	153152	UFRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	3.920.984,43



RJ	Rio de Janeiro	153151	UFERJ	Instituto de Doenças do Tórax da UFRJ	370.087,64
RJ	Rio de Janeiro	153147	UFERJ	Instituto de Ginecologia da UFRJ	339.525,16
RJ	Rio de Janeiro	153148	UFERJ	Instituto de Neurologia Decílio Conto da UFRJ	432.791,86
RJ	Rio de Janeiro	153149	UFERJ	Instituto de Psiquiatria da UFRJ	2.094.566,26
RJ	Rio de Janeiro	153150	UFERJ	Instituto de Referência em Pediatria Martagão Gesteira	2.162.412,53
RJ	Rio de Janeiro	153155	UFERJ	Maternidade Escola da UFRJ	1.496.428,19
RN	Natal	154035	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	2.714.536,30
RN	Natal	155013	UFERN	Hospital Universitário Onofre Lopes	2.641.367,30
RS	Cruz	155015	UFERN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.636.426,47
RS	Pecotá	155014	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	1.917.367,47
RS	Porto Alegre	154135	UPEL	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	3.624.736,53
RS	Rio Grande	155001	HCPA	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior	12.209.453,60
RS	Santa Maria	155125	FURG	Hospital Universitário de Santa Maria	4.157.032,69
SC	Florianópolis	150233	UFSC	Hospital Universitário Polidoro Emanoel de São Thiago	7.098.804,29
SE	Lagarto	154050	UFSCar	Hospital Universitário de Lagarto/SE	934.869,90
SP	São Carlos	155000	UFSCar	Hospital Universitário da UFSCar	880.363,75
TO	Araguaina	155905	UFT	Hospital de Doenças Tropicais/TO	1.238.321,20
TOTAL					155.321.368,05

PORTARIA N° 1094, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado

dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MHC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto nº 7.082, de

27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

Considerando o Despacho nº 5355/2012/FB/COGEIJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 4 de julho de 2012, SIPAR 25000.188270/2011-25;

Considerando o Ofício nº 121/2017/GAB/EBSERH/MEC, de 19 de abril de 2017; e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os

Gestores Estaduais e os Gestores Municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos Gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 33.812.360,28 (trinta e três milhões, oitocentos e doze mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), correspondente

ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor deserto. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da

liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - INVESTIMENTO

- Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	UNIVERSIDADE	HOSPITAL	INVESTIMENTO
AL	Maceió	150229	UFAL	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.240.805,25
AM	Mannaus	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	1.442.383,20
BA	Salvador	153040	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgardo Santos	2.044.173,37
BA	Salvador	150223	UFBA	Maternidade Clínica de Oliveira	840.033,09
CE	Fortaleza	150244	UFC	Hospital Universitário Walter Cantidio	2.000.000,00
ES	Vitória	153047	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	300.000,00
MA	São Luís	155010	UFMA	Hospital Universitário do Maranhão	726.356,67
MG	Belo Horizonte	153261	UFMG	Hospital das Clínicas de Minas Gerais	2.618.059,49
MG	Uberaba	150221	UFITM	Hospital das Clínicas do Triângulo Mineiro	1.565.118,20
MG	Juiz de Fora	155903	UFJF	Hospital Universitário de Juiz de Fora	290.533,36
MS	Campo Grande	155124	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	1.216.652,45
MT	Cuiabá	154070	UIMT	Hospital Universitário Júlio Müller	274.360,43
PA	Belém	150220	UFPB	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	281.929,22
PB	Cajazeiras	158705	UFCG	Hospital Universitário Júlio M. Bandeira de Melo	528.421,80
PB	Campina Grande	158196	UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	2.178.009,07
PB	João Pessoa	155023	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	500.000,00
PE	Petrolina	155180	UNIVASE	Hospital Universitário da UNIVASE	2.948.067,56
PE	Recife	153094	UFPE	Hospital das Clínicas de Pernambuco	1.685.415,65
PI	Teresina	155008	UFPI	Hospital Universitário do Piauí	1.200.000,00
RJ	Niterói	150557	UFF	Hospital Universitário Antônio Pedro	1.107.627,79
RJ	Rio de Janeiro	154035	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	69.565,00
RN	Natal	155013	UFERN	Hospital Universitário Onofre Lopes	1.131.982,42
RN	Natal	155015	UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.123.754,99
RN	Santa Cruz	155014	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	819.315,58
RS	Rio Grande	150218	FURG	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior	733.594,00
RS	Santa Maria	155125	UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria	50.000,00
SE	Aracaju	155017	UFS	Hospital Universitário de Sergipe	2.501.492,68
SP	São Carlos	154050	UFSCar	Hospital Universitário da UFSCar	97.818,19
TO	Araguaina	155905	UFT	Hospital de Doenças Tropicais/TO	894.586,00
			TOTAL		33.812.360,28

DESPACHOS DO MINISTRO (*)

Em 27 de janeiro de 2017

Em 28 de abril de 2017

Nº 9 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.162447/2014-14. Intendido: Fundação Cristiano Varella - Hospital do Câncer de Muriáé, inserido no CNPJ sob nº 00.961.315.0001-03. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 291/2016/CGER/DECBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARCER nº 00229/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela HOSPITAL ANTONIO CASTRO, CNPJ nº 29.237.088.0001-41, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 1.071, de 5 de setembro de 2016.

Nº 39 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.005040/2014-82. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 291/2016/CGER/DECBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARCER nº 00229/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela HOSPITAL ANTONIO CASTRO, CNPJ nº 29.237.088.0001-41, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 1.071, de 5 de setembro de 2016.

Nº 40 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.145778/2010-58. Interessada: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC/RS. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 0100 2016/CGER/DECBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARCER nº 00209/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 19979/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓ PROVIMENTO

AO RECURSO ADMINISTRATIVO interpôsto pela AS-SOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC/RS CNPJ nº 88.625.686/0001-57, mantendo na íntegra a Portaria SAS/MS nº 536, de 26 de junho de 2015.

Nº 41 - Ref. Processo MS SIPAR nº 25000.023608/2010-13. Intendido: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL (SP). Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 144 2016 CGER/DECBAS/SAS MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARCER nº 00209/2017 CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 20134/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interpôsto pela IRMANDADE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL (SP) - CNPJ nº 56.896.368/0001-34, mantendo a decisão proferida mediante a Portaria SAS/MS nº 37, de 14 de janeiro de 2016.

RICARDO BARROS

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 21, de 30/01/2017, Seção 1, página 93, com incorreções no original.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017050200054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.